PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102 | n. 133 | São Paulo | quinta-feira, 16 de julho de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 35.308, DE 14 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a identificação de função de direção de unidade policial e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 545, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º — Para fins de atribuição de gratificação "pro labore" de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 545, de 24 de junho de 1988, fica caracterizada, como atividade específica de Delegado de Polícia, 1 (uma) função de direção, de Delegado Divisionário de Polícia, destinada à Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista — DEATUR, pertencente ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital — DECAP.

Artigo 2º — O "caput" do inciso IV e sua alínea "e", do artigo 1º do Decreto nº 28.649, de 4 de agosto de 1988, alterado pelo Decreto nº 34.009, de 16 de outubro de 1991, em decorrência do disposto no artigo anterior, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV — 62 (sessenta e duas) de Delegado Divisionário de Polícia, sendo:

e) 3 (três) destinadas à Divisão de Administração e à Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista — DEATUR, ambas do Departamento de Polícia Judiciária da Capital — DECAP e à Divisão de Administração do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo — DEMACRO;".

Artigo 3º — O inciso III do artigo 2º do Decreto nº 34.009, de 16 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — 2 (duas) de Delegado Divisionário de Polícia, que eram destinadas à Divisão de Administração e à Assistência Policial.".

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

(Republicado por ter saído incompleto)

DECRETO Nº 35.282, DE 13 DE JULHO DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Distrito de Itaquera, Bairros Cidade Líder e Vila Carmosina, Município e Comarca da Capital

Retificações do D.O. de 14-7-92

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem...

onde se lê: Bacia "53" — Córrego do Jacu,...

leia-se: Bacia "53" — Córrego do Jacú,...

III — Propriedade nº 1.728/11, constando pertencer a Marco Antonio da Silva e outro

onde se lê: confrontando com a atual Rua do Bronco por 2,00m, até o ponto "B";...

leia-se: confrontando com a atual Rua do Bronco por 2,00m, até o ponto "H";...

DECRETO Nº 35.303, DE 13 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 14-7-92

XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

c) Jundiaí

onde se lê: 2. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, insc. 1.275/85 — 2.000.000,0

leia-se: 2. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, insc. 1.275/85 — 2.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-56, de 15-7-92

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em competições desportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso III da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o período de abril a dezembro de 1992.

Artigo 2º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de freqüência fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-57, de 15-7-92

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, e nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista do Parecer 665/92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público — CAGE 497/92;

I — pertencentes à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

a) Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor;

1 — CAGE 253/92 — Gabinete do Coordenador — Diversas Unidades da Sede — Ofício DA — 13/92;

II — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária:

1 — CAGE 155/92 — Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba — ofícios DRT/3-A-2-13/1992 e DRT/3-A-2 — 14/92;

III — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — CAGE 395/92 — Instituto de Zootecnia — ofício 45/92;

IV — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento;

a) Departamento de Administração;

1 — CAGE 363/92 — Divisão de Comunicações — Setor de Patrimônio — ofício DA/DG — 45/92;

V — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde — 1;

1 — CAGE 594/91 — Departamento Psiquiátrico II (ERSA-14) Divisão de Administração — ofício GT-DMEX-SS-297/91;

2 — CAGE 76/92 — Escritório Regional de Saúde — 2 — Butantã — Almoxarifado — Sede — Centro de Convivência Infantil — Lapa — (ERSA — 2) — Centro de Saúde III — Dr. João Novo Pacheco — (ERSA — 2) — Centro de Saúde III — Vila São Luiz — ofício GT-DMEX-SS — 23/92;

b) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAGE 231/92 — CAGE 399/92 — ofícios 14/92 — 20/1992;

VI — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — CAGE 314/92 — Divisão de Material do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia — ofício 78/92;

b) Penitenciária do Estado de São Paulo;

1 — CAGE 382/92 — Almoxarifado da Penitenciária — ofício 13919/92;

c) Departamento Estadual de Trânsito;

1 — CAGE 326/92 — CAGE 328/92 — CAGE 329/92 — Administração do Departamento Estadual de Trânsito — ofícios 1/92 — 3/92 e 4/92.

Artigo 2º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea "b", do inciso V, do artigo 1º.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 15-7-92

No Processo SUCEN-134/91-SS c/aps. SUCEN-219/89-SS em que é interessada — Associação dos Servidores da Superintendência de Controle de Endemias — Assucen: "À vista dos elementos dos autos e nos termos do parecer 1.096/92, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido de reconsideração apresentado pela Associação dos Servidores da Superintendência de Controle de Endemias — Assucen, para, no mérito, manter o indeferimento do pedido de afastamento de seus membros para o exercício de mandato eletivo, por falta de amparo legal".

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 30-6-92

No Processo GG 2.346/91, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 23-8-91, com veículo oficial placas GB-0239 em que é sindicado Luiz Roberto Lara: "À vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos do Parecer 54/92, da Assessoria Jurídica do Governo, Absolvo o servidor Luiz Roberto Lara, Motorista deste Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Publicado, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para prosseguimento".

No Processo GG 2.221/90, sobre roubo ocorrido no dia 5-9-90, da roda do estepe do veículo oficial GB-0241 em que são sindicados Nivaldo Ribeiro da Cunha e Bruno Sérgio Procópio: "À vista dos elementos de instrução de sindicância e nos termos do Parecer 810/91, da Assessoria Jurídica do Governo, Absolvo os servidores Nivaldo Ribeiro da Cunha e Bruno Sérgio Procópio, Motoristas deste Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Extrato de Contrato

Contratante — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Contratada — Companhia Paulista de Obras e Serviços.

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, aos carentes e aos programas de prevenção ao uso indevido de drogas.

Vigência — 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Valor do Contrato e Verba — Cr$ 1.108.200.000,00, onerando o Elemento de Despesa 3132-60 — Encargos de Fundos custeados com recursos do Tesouro.

Data de assinatura — 30-6-92.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora da Tomada de Preços 9/92 — Processo Fussesp 710/92 — para fins de efeito do § 3º do artigo 83 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, comunica aos demais licitantes que a empresa Kimball Comercial e Representações Ltda. interpôs recurso contra a decisão relativa ao item 9.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de julho — Quinta-feira

10h Cerimônia de Entrega do Prêmio Banespa de Produtividade Agrícola — Palácio dos Bandeirantes — Auditório.
16h Sr. Lincoln da Cunha Pereira, Presidente da Associação Comercial de São Paulo.
17h Maestro Eleazar de Carvalho.
18h Embaixador Marcos Azambuja.

Seção I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 1
Justiça e Defesa da Cidadania . 2
Trabalho e Promoção Social .. 3
Segurança Pública 4
Fazenda 6
Agricultura e Abastecimento 8
Educação 9
Saúde 12
Energia e Saneamento 20
Infra-Estrutura Viária 20
Administração e Modernização do Serviço Público 20
Cultura 20
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.. 21
Esportes e Turismo 21
Meio Ambiente 22
Secretaria do Menor 22
Procuradoria Geral do Estado . 22
Transportes Metropolitanos .. 22
Universidade de São Paulo... 22
Universidade Estadual de Campinas 23
Universidade Estadual Paulista . 23
Ministério Público 24
Tribunal de Contas 26
Editais 32
Concursos 34
Assembléia Legislativa 56
Diário dos Municípios 56
Partidos Políticos 60
Ministérios e Órgãos Federais.. 60